INSTITUTO CIONC DE ENSINO E PESQUISA S/S CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE SIMPLES

R. Ébano Pereira, 60 - 219 Anda JOSÉ ZANIS NETO, brasileiro, natural de Curitiba/PR, divorciado, Médico, CPR no 3333-3161 247.381.669-72, RG nº. 396.343/SSP-SC, CRM nº. 7320/PR, residente e domiciliado em Curitiba - Paraná a Rua Prefeito Silvio Barros n. 101, Bairro Pilarzinho, CEP 80520-680;

KARINA COSTA MAIA VIANNA, brasileira, natural de Ponta Grossa/PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, CPF nº. 031.689.939-99, RG nº. 6.001.535-0/SSP-PR, CRM nº. 17.900/PR, residente e domiciliada em Curitiba - Paraná à Rua Professor Luiz César n. 873 Apto. 401, Bairro Água Verde, CEP 80620-280;

LUIZ MASAKATSO NOMURA, brasileiro, natural de Curitiba/PR, solteiro, nascido em 20/04/1953, medico, CPF nº. 253.313.889-49, RG nº. 962.997/SSP-PR, CRM nº. 7954/PR, residente e domiciliado em Curitiba - Paraná a Avenida Visconde de Guarapuava n. 3698 Apto. 93, Bairro Centro, CEP 80250-220;

SELMO MINUCELLI, brasileiro, solteiro, nascido em 09/04/1972, natural de Iporã/PR, médico, portador da Carteira de Identidade Civil RG n. 4.995.217-1/SSP-PR, CPF n. 960.516.479-53 e CRM-PR 16.897, residente e domiciliado em Curitiba - Paraná à Rua Alferes Poli n. 450 Apto. 2401, Bairro Rebouças, CEP 80230-090;

ALESSANDRO HARTMANN, brasileiro, natural de Curitiba/PR, solteiro nascido em 22/07/1976, medico, CPF nº. 020.390.789-24, RG nº. 4.322.818-8/SSP-PR, CRM nº. 18.671/PR, residente e domiciliado em Curitiba - Paraná à Rua Petit Carneiro n. 1083 apartamento 801, Água Verde, Curitiba - Paraná, CEP 80240-050;

ARNO LOTAR CORDOVA JUNIOR, brasileiro, maior, natural de Joinville/SC, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Médico, CPF nº. 791.894.239-68, RG nº. 2/R 2.275.350/SSP-SC, CRM nº. 17.175/PR residente e domiciliado em Curitiba - Paraná a Rua Euzébio da Motta 961 Apto. 52, Bairro Alto da Gloria, CEP 80530-260;

CARLOS GENESIO BEZERRA LIMA JUNIOR, brasileiro, natural de Natal/RN, solteiro, O nascido em 16/06/1973, Médico, CPF nº. 837.456.294-34, RG nº. 1.209.108/SSP-RN, CRM nº. 18.522/PR, residente e domiciliado em Curitiba - Paraná a Rua Oyapock n. 70 Apto. 1102, Bairro Cristo Rei, CEP 80050-450;

CARLOS PEREIRA NETO, brasileiro, natural de Curitiba/PR, solteiro, nascido em 01/10/1972, médico, CPF nº. 873.725.689-00, RG nº. 3.918.861-9/SSP-PR, CRM nº. 17.528/PR, residente e domiciliado em Curitiba - Paraná a Rua Nigarágua n. 1849 Apto 11 Bloco B, Bairro Bacacheri, CEP 82515-260; Zull

JOSÉ CARLOS GASPARIN PEREIRA, brasileiro, natural de São José dos Pinhais/PR, casado sob o regime de comunhão de bens, nascido em 15/07/1945, medico, CPF nº. 027.827.409-97, RG nº. 476.792/SSP-PR, CRM nº. 3362/PR, residente e domiciliado em Curitiba - Paraná à Rua Petit Carneiro n. 340, Bairro Água Verde, CEP 80240-050;

RODRIGO AZEVEDO LOUREIRO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, medico, nascido em 30/04/1982, natural do Rio de Janeiro/RJ, portador da Carteira de Identidade RG nº 12407983-1 SESP/RJ, CPF nº 098,149.417-00, conforme

INSTITUTO CIONC DE ENSINO E PESQUISA S/S CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE SIMPLES

1492 Apto. 604, Bairro Bigorrilho, CEP 80730-350

0 1 MAR 2019

R. Ébano Pereira, 60 - 219 Ar consta na Carteira do Conselho Federal de Medicina - CRM sob. № 26.310/PR residente e domiciliado em Curitiba - Paraná a Rua Marechal Bernardino Bormann no

RAFAEL VANIN DE MORAES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, medico, nascido em 16/09/1985, natural de Lages/SC, portador da Carteira de Identidade RG nº 42474299/SESP-SC, CPF nº 058.305.539-70, conforme consta na Carteira do Conselho Federal de Medicina - CRM sob. № 28.934/PR, residente e domiciliado em Curitiba - Paraná a Rua João Domachoski nº 400 Apto. 1105, Bairro Mossungue, CEP 81200-150;

ELISE NARA SANFELICE, brasileira, solteira, medica, natural de Curitiba/PR, nascida em 11/07/1984, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.787.949-8 SSP/PR, CPF nº 050.530.799-51 e CRM-PR nº 25.350, residente e domiciliada em Curitiba -Paraná a Avenida Souza Naves nº 655 Apto. 221, Bairro Alto da XV, CEP 80045-190;

MICHEL MICHELS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 09/01/1975, natural de Curitiba/PR, médico, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº. 6.004.717-0 SSP-PR, CPF nº. 021.961.089-44 e CRM nº. 18.284/PR, residente e domiciliado em Curitiba -Paraná à Rua Nilo Peçanha n. 222, Bairro Pilarzinho, CEP 82120-440;

Constituem uma sociedade simples em conformidade com a Lei 10406/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de INSTITUTO CIONC DE ENSINO E PESQUISA S/S, com sede e foro em Curitiba - Paraná a Rua Rua Desembargador Vieira Cavalcanti nª 1106 Bairro Mercês, CEP 80810-050,

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social é: Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais e Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social da sociedade no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), divididos em 90.000 (Noventa Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma, inteiramente integralizado em moeda/corrente do país no presente ato, e assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS		QUOTAS	CAPITAL		
José Zanis Neto	14 %	12.600	R\$ 12.600,00		
Karina Costa Maia Vianna	12 %	10.800	R\$ 10.800,00		
Luiz Masakatso Nomura	12 %	10.800	R\$ 10.800,00		
Selmo Minucelli	12 %	10.800	R\$ 10.800,00		
Alessandro Hartmann	10 %	9.000	R\$ 9.000,00		
Arno Lotar Cordova Junior	9,75%	8.775	R\$ 8.775,00		
Carlos Genésio Bezerra Lima Junior	9,75%	8.775	R\$ 8.775,00		
Carlos Pereira Neto	9,75%	8.775	R\$ 8.775,00		
Jose Carlos Gasparin Pereira	9,75%	8.775	R\$ 8.775,00		
Bodrigo Azevedo Loureiro	0.25%	225	R\$ 225,00		

INSTITUTO CIONC DE ENSINO E PESQUISA S/S CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE SIMPLES MAR 2019

TITULAR Pereira, 60 - 219 A 3233-3267 URITIBA - PART

Rafael Vanin de Moraes	0.25%	225	R\$_	225,00
Elise Nara Sanfelice	0.25%	225	R\$	225,00
Michel Michels de Oliveira	0.25%	225	R\$	225,00
	100%	90,000	R\$	90,000,00
Total	1 100 /0 1			

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciara suas atividades a partir da formalização do presente contrato junto ao Cartório de Registro, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições e preço, se posta à venda, as mesmas serão formalizadas e realizadas mediante a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade responsabiliza-se pela reparação de danos que causar a terceiros por culpa ou dolo no exercício da atividade profissional e os sócios responderão subsidiariamente e ilimitadamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo primeiro: Os sócios respondem individualmente por seus atos como profissionais. A responsabilidade criminal fica restrita ao profissional integrante que cometeu a infração conforme previsão na legislação brasileira.

assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens moveis e imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios concordam que na sociedade não haverá retirada de pró-labore, optando pela distribuição dos lucros, cuja sua distribuição será proporcional ao serviço prestado por cada sócio.

INSTITUTO CIONC DE ENSINO E PESQUISA S/S CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE SIMPLES

, Ébano Pereira, 60 - 21º A 3233-3267

0 1 MAR 2019

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o sócio administrador, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção dos serviços prestados por cada um, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios de comum acordo resolvem que na sociedade não haverá reunião de sócios prevista no novo Código Civil tendo em vista que todas as decisões são tomadas no dia a dia da sociedade, não havendo por tanto necessidade de cumprir tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade não poderá abrir filial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Curitiba - Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiro a cumpri-lo em todos os seus termos.

Fítulos de Pes Curitiba, 25 de Julho de 2018. na Costa/Maia Vianna

SÓCIOS

losé Zanis Neto

10° TABELIONATO DENOTAS

Luiz/Masakatso Nomura

